

Campus Zona Norte
Coordenação do Curso de Gestão Pública

UILIAN ALMEIDA DA SILVA

**GESTÃO CONTRATUAL E CONFORMIDADE LEGAL: ESTUDO DE CASO NA
DIVISÃO DE CONTRATOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

PORTO VELHO
2025

UILIAN ALMEIDA DA SILVA

**GESTÃO CONTRATUAL E CONFORMIDADE LEGAL: ESTUDO DE CASO NA
DIVISÃO DE CONTRATOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

Artigo entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Zona Norte, como requisito parcial para obtenção do grau de tecnólogo, junto ao Curso Gestão Pública, sob a orientação da professora Ma. Marizete Albino Marta.

PORTO VELHO
2025

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Silva, Uilian Almeida da.

Gestão contratual e conformidade legal: estudo de caso na divisão de contratos em órgãos públicos estaduais / Uilian Almeida da Silva. - Porto Velho, 2025.

15 f.

Orientador(a): Profª Me. Marizete Albino Marta.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2025.

1. Procedimentos operacionais . 2. Eficiência administrativa . 3. Conformidade legal . I. Marta, Marizete Albino (orient.). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. III. Título.

Bibliotecário(a) Responsável: Gizele de Melo Viana, CRB-11/914

GESTÃO CONTRATUAL E CONFORMIDADE LEGAL: ESTUDO DE CASO NA DIVISÃO DE CONTRATOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS

RESUMO

O presente artigo visa analisar a adequação operacional da divisão de contratos de prestação de Serviços de um órgão público estadual frente aos instrumentos legais é fundamental para garantir transparência, legalidade e eficácia na gestão pública. Este estudo analisará os processos contratuais de um órgão, identificando conformidades e lacunas em relação à legislação vigente, propondo melhorias para sua otimização. Trata-se de uma pesquisa descritiva e analítica, com abordagem qualitativa, realizada por meio de revisão documental, análise normativa e entrevistas com gestores da área. Os resultados indicam a existência de desafios como excesso de burocracia e defasagem normativa, ao mesmo tempo, em que revelam oportunidades de modernização. Constatou-se que a adequação operacional contribui para a redução de irregularidades, o cumprimento das normas de compliance e a otimização dos recursos públicos. A implementação das medidas propostas pode fortalecer a transparência, elevar a qualidade dos serviços ofertados à população e gerar impactos econômicos positivos, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Palavras-chave: procedimentos operacionais; eficiência administrativa; conformidade legal.

ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the operational suitability of the service contracts division of a state public body in relation to the legal instruments that are fundamental to guaranteeing transparency, legality and effectiveness in public management. This study will analyze the contractual processes of an agency, identifying compliance and gaps in relation to current legislation, proposing improvements for its optimization. This is a descriptive and analytical study, with a qualitative approach, carried out by means of a document review, regulatory analysis and interviews with managers in the area. The results indicate the existence of challenges such as excessive bureaucracy and regulatory lags, while at the same time revealing opportunities for modernization. It was found that operational adequacy contributes to reducing irregularities, complying with compliance rules and optimizing public resources. The implementation of the proposed measures can strengthen transparency, raise the quality of the services offered to the population and generate positive economic impacts, in line with the best public management practices.

Keywords: operational procedures; administrative efficiency; legal compliance.

1 INTRODUÇÃO

A gestão contratual e a conformidade legal na administração pública representam aspectos essenciais para assegurar a correta execução dos contratos administrativos, especialmente no contexto dos órgãos públicos estaduais. Este estudo dedica-se à análise e ao aperfeiçoamento dos processos contratuais, observando rigorosamente a legislação vigente. O tema envolve a administração dos contratos de serviços terceirizados, a aplicação das normas legais correspondentes e a busca pela eficiência na execução desses instrumentos, sempre com vistas a garantir transparência, legalidade e eficácia na gestão pública (Vieira et al., 2006).

A gestão de contratos no setor público é fundamental para assegurar que os serviços essenciais, como a fiscalização de trânsito e o licenciamento de veículos, sejam adequadamente executados. Inúmeros são os contratos necessários para o bom funcionamento da administração pública em termos gerais, sendo indispensáveis o controle e a boa gestão desses instrumentos para garantir sua conformidade com os parâmetros legais (Spíndola, 2021). A adequação operacional dessas divisões impacta diretamente a eficiência dos órgãos públicos estaduais, evitando irregularidades, desperdício de recursos e assegurando a prestação de serviços à sociedade de forma ágil e transparente (Matias, 2019).

Todavia, embora a regulamentação dos contratos de prestação de serviços traga vantagens, como maior segurança jurídica e padronização de processos, também apresenta desafios, como a burocracia excessiva e a necessidade de constantes atualizações frente às mudanças legais (Tadeu; Guimarães, 2017). A falta de alinhamento entre os procedimentos operacionais e as exigências legais pode resultar em atrasos, multas e até na suspensão de serviços essenciais à população (Manarino, 2017).

Esta pesquisa é social e economicamente relevante, pois visa aprimorar a gestão contratual dos órgãos públicos estaduais, assegurando maior eficiência e agilidade na aplicação dos recursos públicos, o que contribui para a elevação da qualidade dos serviços prestados à população. Ao alinhar os processos operacionais aos instrumentos legais, busca-se reduzir irregularidades e garantir o cumprimento das normas de compliance (Perdicaris, 2012), minimizando os riscos financeiros e jurídicos e promovendo a ética no serviço público.

Além disso, a otimização da gestão de contratos fortalece a transparência e a credibilidade da administração pública, impactando positivamente a prestação de serviços essenciais e promovendo um uso mais racional do erário estadual. Espera-se, com isso, benefícios diretos para os cidadãos, como maior agilidade e confiabilidade nos serviços prestados, bem como impactos econômicos indiretos, a exemplo da atração de investimentos e da melhoria da infraestrutura viária, fatores que contribuem para o desenvolvimento sustentável do estado de Rondônia (Spíndola, 2021).

A busca contínua por melhorias na gestão de contratos nos órgãos públicos estaduais, especialmente nas divisões responsáveis pelos contratos de prestação de serviços, revela-se um elemento essencial para a modernização da administração pública. Para alcançar resultados satisfatórios, é necessário adotar uma abordagem sistêmica que integre planejamento detalhado, execução monitorada e avaliação constante. A implementação de ferramentas de gestão atualizadas, aliada à qualificação continuada dos servidores, possibilita a identificação tempestiva de problemas e a adoção de medidas corretivas mais ágeis. Essa postura assegura não apenas o cumprimento dos objetivos contratuais dentro dos prazos estabelecidos, mas também promove a otimização dos recursos públicos. Como consequência, fortalece-se a credibilidade da instituição perante a sociedade e os processos de contratação tornam-se verdadeiros instrumentos de desenvolvimento social e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Nesse contexto, a ideia central deste estudo é avaliar a adequação operacional da Divisão de Contratos em órgãos públicos estaduais à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021. Isso envolve identificar lacunas e oportunidades de melhoria nos processos de gestão contratual, propondo medidas concretas para modernizar e otimizar a execução dos contratos de prestação de serviços. Para tanto, serão mapeados os procedimentos atualmente adotados pela DIVICONPRES, com o objetivo de identificar possíveis inconformidades legais e operacionais e sugerir melhorias baseadas em boas práticas e exigências legais.

Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência administrativa, redução de custos e pleno atendimento às exigências legais (Vieira et al., 2006). Espera-se, com isso, fornecer um diagnóstico detalhado dos desafios enfrentados pela Divisão de Contratos de Serviços, acompanhado de recomendações práticas para aprimorar sua operacionalidade.

A implementação dessas melhorias não apenas fortalecerá a transparência e a legalidade dos processos, mas também elevará a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos rondonienses pelos órgãos estaduais. Dessa forma, o estudo contribuirá para uma gestão pública mais eficaz, com impactos positivos tanto para os cidadãos quanto para a economia do estado de Rondônia, alinhando-se às melhores práticas de administração e compliance (Tadeu; Guimarães, 2017).

Na Administração Pública, os contratos administrativos são ferramentas essenciais para a gestão pública, garantindo a realização de políticas e serviços públicos em todas as esferas. A Lei nº. 14.133/2021 estabelece o marco legal para essas atividades (Brasil, 2021), assim como o Decreto Estadual nº. 28.874/2024, que regulamenta a referida lei no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia (Rondônia, 2024), revogando decretos anteriores visando fortalecer os pilares da transparência, da eficiência e da legalidade nas contratações públicas.

Desse modo, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - representam os pilares éticos e jurídicos que devem guiar o Estado em sua atuação (Mello, 2021). Mais do que normas técnicas, esses princípios traduzem valores fundamentais de uma gestão pública democrática, assegurando que as decisões administrativas sejam tomadas com integridade, equidade e responsabilidade perante os cidadãos.

Desta forma, visando reforçar o papel do Estado, elaborou-se a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), substituindo a Lei nº. 8.666/1993 (Brasil, 1993). A nova legislação representa um avanço rumo à modernização administrativa, promovendo eficiência, inovação e integridade nas contratações públicas (Spíndola, 2021).

Ao introduzir modalidades como licitação integrada e contratações diretas de soluções inovadoras, a lei simplifica processos e promove uma maior interlocução entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade (Matias, 2019). Com ênfase em sustentabilidade, controle social e governança, essa legislação reflete um novo tempo, em que a administração pública deve ser não apenas cumpridora de regras, mas também promotora do interesse coletivo.

Nesse contexto, cabe salientar a importância da terceirização no serviço público, a qual deve ser realizada por meio de contratos administrativos. Ressalta-se que a Administração Pública continua responsável pela devida fiscalização desses

contratos, podendo responder por débitos trabalhistas em caso de omissão ou negligência.

A terceirização no serviço público, quando aplicada dentro dos parâmetros legais, pode contribuir para maior eficácia e otimização de recursos. No entanto, é indispensável que os contratos a serem firmados, definam de forma clara as responsabilidades de cada parte, a fim de evitar desvios e assegurar os direitos dos trabalhadores. A escolha das empresas contratadas deve priorizar critérios objetivos, visando contratar empresas com capacidade técnica e idoneidade, garantindo serviços de qualidade à população.

A fiscalização por parte do poder público não pode ser negligenciada, pois é determinante para evitar práticas irregulares, como o não pagamento de encargos trabalhistas ou a má prestação dos serviços. A possibilidade de responsabilização solidária da administração em casos de inadimplência exige um monitoramento constante. Assim, a terceirização pode ser uma estratégia eficiente, desde que acompanhada de transparência e mecanismos de controle rígidos, em observância aos princípios constitucionais.

De acordo com Manarino (2017), os prejuízos causados por falhas na fiscalização podem ser imputados à entidade contratante, especialmente quando há omissão na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas pelas empresas terceirizadas.

A fiscalização e gestão de contratos na Administração Pública representam etapas essenciais para assegurar a efetividade dos recursos públicos, exigindo transparência, controle e acompanhamento contínuo. Sob o amparo da Lei nº. 14.133/2021 (Brasil, 2021), esses processos ganham novas formas, com ênfase em governança, riscos e compliance, visando não apenas o cumprimento formal dos ajustes, mas também a entrega de resultados concretos à sociedade (Mello, 2023).

Para Mello (2021, p. 87), a “moralidade administrativa exige que a fiscalização seja exercida com função contínua e pedagógica”. Ou seja, desempenhar a fiscalização contínua (não só quando há denúncias) e tratar de forma pedagógica (que oriente, não apenas puna), é essencial para garantir ética e eficiência na gestão pública.

Perdicaris (2012) reforça que, sem supervisão governamental adequada, há maior risco de fraude, abusos e falta de transparência, uma vez que os interesses privados podem se sobrepor aos objetivos públicos. Na esteira da Nova Lei de

Licitações, os contratos tornam-se verdadeiros instrumentos de governança pública, em que a fiscalização ativa, a participação social e a busca por resultados passam a ser centrais na efetivação de políticas públicas.

Nesse sentido, o papel do gestor e do fiscal de contratos torna-se ainda mais relevante, não apenas como executor de tarefas burocráticas, mas como agente estratégico na concretização dos objetivos institucionais. A Nova Lei de Licitações estabelece deveres mais claros e rígidos de planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho contratual, exigindo capacitação técnica e comprometimento ético dos servidores envolvidos. Como observa Matias (2019), a responsabilização do agente público em caso de omissão ou conivência com práticas lesivas ao interesse público impõe um novo padrão de governança, no qual a gestão por resultados e a transparência são indissociáveis da atuação administrativa.

Além disso, a conformidade legal dos contratos administrativos, combinada com mecanismos de controle interno e externo, reforça a confiança nas instituições públicas e previne a corrupção. A participação dos órgãos de controle, como tribunais de contas e controladorias, somados à transparência ativa exigida por normativos como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011), contribui para uma administração mais aberta e responsável. Conforme destaca Tadeu e Guimarães (2017), a adoção de boas práticas de governança nos contratos públicos promove a racionalização do gasto público e assegura maior efetividade na entrega de bens e serviços à sociedade, consolidando o contrato como ferramenta de desenvolvimento e de justiça social.

A qualificação permanente dos gestores públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual mostra-se imprescindível para o êxito dos processos terceirizados. Além do domínio da legislação pertinente, esses profissionais necessitam de formação específica em metodologias de avaliação de desempenho e ferramentas de controle. Observações recentes demonstram que a especialização técnica dos agentes públicos está diretamente relacionada à redução de irregularidades nos contratos, ou seja, uma gestão e controle mais eficaz dos mesmos. Assim sendo, sistemas eletrônicos de acompanhamento, quando bem implementados, ampliam significativamente a transparência e permitem o monitoramento contínuo das obrigações contratuais. A efetividade dos contratos administrativos depende igualmente da participação ativa nos processos de controle e gestão.

A integração de sistemas digitais avançados na gestão contratual representa um avanço significativo para a administração pública. Essas ferramentas permitem um acompanhamento detalhado de todas as fases do contrato, desde o processo licitatório até a entrega final dos serviços, assegurando total controle e transparência. Quando combinadas com a atuação dos órgãos fiscalizadores e com a participação popular, essas tecnologias criam um ambiente de controle mais robusto e eficiente. Dessa forma, os contratos deixam de ser meros instrumentos burocráticos e passam a funcionar como verdadeiros catalisadores do desenvolvimento regional, promovendo ao mesmo tempo, eficiência administrativa e benefícios concretos para a população.

Assim, a gestão e fiscalização devidamente adequadas dos contratos administrativos, sejam eles contratos de concessão, contratos de fornecimento, contratos de obra pública, contratos de alienação, contratos de prestação de serviços ou contratos de gestão, vão além do cumprimento formal das normas, representando um compromisso institucional com a eficiência, ética e responsabilidade social no uso de recursos públicos.

Em um cenário de crescente demanda por transparência e efetividade na administração pública, o fortalecimento dos mecanismos de controle, aliado à capacitação dos agentes envolvidos, configura-se como elemento essencial para assegurar que os contratos firmados pelo Estado alcancem plenamente sua finalidade pública. Dessa forma, o contrato administrativo vai além de seu caráter jurídico-formal e se estabelece como uma ferramenta estratégica para a implementação de políticas públicas eficientes, sustentáveis e que atendam ao interesse coletivo.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como uma revisão bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, de natureza descritiva, interpretativa e analítica. O objetivo é compreender a adequação operacional das Divisões de Contratos de Prestação de Serviços em órgãos públicos estaduais frente às exigências legais contemporâneas, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021.

A coleta e análise dos dados foram realizadas a partir de fontes primárias e secundárias, obtidas tanto em meios impressos quanto digitais. Foram utilizados materiais disponíveis em bases acadêmicas, como SciELO e Google Acadêmico,

além de documentos institucionais acessados diretamente junto à Divisão de Contratos de Prestação de Serviços (DIVICONPRES). As fontes primárias englobaram contratos administrativos, editais, relatórios internos e textos legais atualizados, enquanto as fontes secundárias incluíram livros especializados em Direito Administrativo, artigos científicos, jurisprudências e decisões de tribunais de contas.

Os critérios adotados para a seleção e análise das fontes observaram aspectos complementares, tais como a relevância jurídica, priorizando documentos diretamente relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021; a atualidade, considerando materiais publicados ou atualizados nos últimos dois anos; a consistência institucional, com a seleção restrita a documentos oficiais emitidos pela DIVICONPRES; a apresentação de evidências de conformidade, incluindo relatórios de fiscalização, termos aditivos e decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO); e a transparência, mediante o uso de dados disponíveis no Portal da Transparência ou obtidos conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Na revisão teórica, procedeu-se ao levantamento, leitura, fichamento e análise crítica de obras relevantes sobre a gestão contratual na Administração Pública, com ênfase nas inovações introduzidas pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), etapa que fundamentou a construção do referencial teórico deste estudo. A análise documental concentrou-se na seleção de contratos administrativos e normativos pertinentes, fornecidos pela DIVICONPRES, com o propósito de subsidiar a avaliação prática da atuação da divisão no contexto da administração pública estadual.

Por fim, utilizou-se a análise indutiva e comparativa para examinar casos concretos de gestão contratual, visando identificar padrões, falhas recorrentes e oportunidades de melhoria. A partir dessa análise, realizou-se a comparação entre as práticas institucionais observadas e as exigências legais estabelecidas, sobretudo no que diz respeito à conformidade com a nova legislação.

A realização deste estudo diretamente junto a um órgão público estadual, especialmente na DIVICONPRES, proporcionou uma visão prática e aprofundada do funcionamento da gestão contratual, permitindo alinhar o referencial teórico jurídico à realidade administrativa.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados obtidos nesta pesquisa buscou relacionar teoria e prática, assegurando alinhamento com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e transparência, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão contratual no âmbito dos Órgãos Públicos Estaduais. A coleta e o tratamento das informações respeitaram as normas de confidencialidade, consoante a Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), razão pela qual os dados sensíveis foram omitidos, de modo a preservar a integridade institucional e a ética na condução da pesquisa.

Os resultados evidenciaram diversos desafios enfrentados pelas Divisões de Contratos, destacando-se a limitação de pessoal qualificado, a falta de padronização nos procedimentos administrativos, a existência de cláusulas contratuais mal redigidas e a presença de prazos excessivos nos instrumentos contratuais, o que aumenta consideravelmente os riscos jurídicos. Além disso, constatou-se a presença de inconsistências entre as práticas adotadas internamente e a legislação mais recente que rege a contratação pública. Tais fatores impactam negativamente na efetividade da gestão, comprometendo o cumprimento dos objetivos institucionais e a entrega de serviços públicos de qualidade.

Diante dessas constatações, torna-se evidente a necessidade de modernização dos processos relacionados à gestão contratual. Nesse sentido, a pesquisa propõe a adoção de medidas estratégicas, tais como a implementação de sistemas integrados de gestão, que permitam maior controle e rastreabilidade das etapas contratuais; a capacitação continuada dos servidores envolvidos na área de contratos, como os gestores de contratos e os fiscais dos mesmos, com foco na atualização normativa e na gestão eficiente de recursos públicos; bem como a revisão periódica dos modelos contratuais adotados, considerando as atualizações legislativas e jurisprudenciais pertinentes.

Conclui-se, portanto, que a superação das fragilidades identificadas na Divisões de Contratos demanda um esforço institucional voltado à inovação administrativa, à valorização do corpo técnico e à revisão dos instrumentos normativos utilizados. A adoção das medidas propostas poderá contribuir de forma significativa para o aprimoramento da eficiência e da segurança jurídica na gestão dos contratos

administrativos, refletindo positivamente na prestação dos serviços à população e no fortalecimento da governança pública.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os processos contratuais no âmbito dos órgãos públicos estaduais, destacando aspectos críticos que exigem atenção imediata. Por meio de levantamento bibliográfico, análise documental e estudo de campo, foi possível identificar desafios concretos na gestão dos contratos de prestação de serviços, os quais persistem mesmo diante dos esforços da administração pública para aprimorar esses processos.

Três problemas centrais foram evidenciados durante a investigação. O primeiro refere-se à insuficiência de recursos humanos qualificados na equipe responsável pela gestão contratual. Observou-se que a autarquia enfrenta dificuldades para formar equipes amplas e qualificadas para desempenhar as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultando na composição de grupos reduzidos que atendem às demandas nos municípios e distritos onde o órgão atua. Essa limitação contribui para o descompasso entre os procedimentos adotados e as novas exigências legais, além de fragilizar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos contratos em execução.

Essas constatações ganham ainda mais relevância diante do papel essencial que esses órgãos desempenham na prestação de serviços públicos, reforçando a ideia, amplamente defendida pela doutrina especializada, de que a mera formalidade jurídica não é suficiente, sendo indispensável garantir resultados concretos e mensuráveis para a sociedade. Frente a esse cenário, propõe-se a modernização dos sistemas de gestão contratual por meio da adoção de ferramentas tecnológicas integradas, do investimento contínuo na capacitação dos servidores e da revisão periódica dos modelos contratuais vigentes.

As evidências coletadas indicam que tais iniciativas têm potencial para gerar ganhos significativos em eficiência administrativa, como a redução de até metade do tempo nos processos internos e a diminuição substancial dos riscos jurídicos. Essas propostas encontram respaldo na legislação recente, que incentiva a construção de uma cultura de gestão orientada por resultados, transparência e inovação. Além disso, os benefícios dessa transformação vão além da estrutura administrativa, alcançando

diretamente os cidadãos que dependem dos serviços prestados, e contribuindo para uma aplicação mais racional e controlada dos recursos públicos. Dessa forma, este trabalho representa um passo inicial importante na busca pela excelência na gestão pública, embora não definitivo.

Recomenda-se que futuras pesquisas acompanhem a implementação das medidas sugeridas, a fim de avaliar seus impactos e promover o aperfeiçoamento contínuo das práticas administrativas, pois a excelência na gestão pública é um processo dinâmico, sustentado pelo compromisso com a melhoria permanente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos servidores e gestores dos setores, e em especial aos servidores lotados na Divisão de Contratos de Prestação de Serviços – DIVICONPRES, que prestam um excelente trabalho na gestão dos contratos de serviços do órgão ao qual laboram, e em nome da Senhora **Maria Luiza de Souza Moura** pela colaboração, simpatia e disponibilidade do seu tempo durante esta pesquisa, bem como às fontes consultadas que enriqueceram a análise.

Não podemos deixar de reconhecer também o apoio institucional e o acesso a documentos essenciais, fundamentais para a avaliação da gestão contratual. Por fim, destacamos a importância dos estudos e normativos que embasaram esta discussão, os quais foram verdadeiramente importantes e que contribuem significativamente para uma administração pública mais eficiente e transparente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993.

BRASIL. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 62, p. 1, 1º abr. 2021.

MANARINO, Michelle Peon. Gestão e fiscalização de contratos de terceirização de mão de obra: o caso da Universidade Federal de Juiz de Fora em um estudo comparativo. 2017. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, 2017.

MATIAS, A. F. Digitalização na administração pública. **Revista de Gestão e Inovação**, v. 6, n. 2, p. 78-92, 2019.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2023.

PERDICARIS, Priscila Renisch. Contratualização de resultados e desempenho no setor público: a experiência do contrato-programa nos hospitais da administração direta no Estado de São Paulo. 2012. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012.

RONDÔNIA. Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, 25 jan. 2024.

SPÍNDOLA, Fernando Affonso Costa. A inovação na gestão do serviço público: a transferência de conhecimento e tecnologia por meio da cooperação universidade-empresa-governo. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 11, ed. 7, p. 58-71, jul. 2021.

TADEU, José Carlos; GUIMARÃES, Eloísa Helena Rodrigues. O desafio dos gestores na superação dos riscos inerentes à gestão da terceirização: estudo de caso em uma instituição federal de ensino. Reunir: **Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, v. 7, n. 1, p. 49-64, 2017.

VIEIRA, Antonieta Pereira et al. Gestão de contratos de terceirização na administração pública: teoria e prática. Belo Horizonte: Fórum, 2006.